PREGÃO ELETRÔNICO
11/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3.571/2.026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E À COZINHA COMUNITÁRIA, BEM COMO DE CAFÉ EM PÓ E EM GRÃO E DE AÇÚCAR REFINADO E CRISTAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ANEXO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.074.878,88 (um milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 09:00 horas do dia 01/04/2.026 até as 09:00 horas do dia 15/04/2.026.

FIM DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS: Às 23:59 horas do dia 10/04/2.026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/04/2.026 às 09:05h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM PARA COTA RESERVADA

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .11/2.026

Processo Administrativo n°. 3.571/2.026

Torna-se público que o Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, por meio do Departamento de Administração, sediado a Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - BLOCO G - SALA 39, Jardim Universitário, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Código de Defesa de Consumidor (Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990), do Decreto Municipal n° 5.699 de 1° junho de 2023, do Decreto Municipal n° 5.698 de 1° junho de 2023, do Decreto Municipal nº, 5.765 de 28 de novembro de 2.023, do Decreto Municipal nº. 5.779 de 29 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n° 5.780 de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E À COZINHA COMUNITÁRIA, BEM COMO DE CAFÉ EM PÓ E EM GRÃO E DE AÇÚCAR REFINADO E CRISTAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2.4 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

2.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente o cumprimento dos requisitos deste Edital.

2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9 Para os itens 01, 06, 17, 24, 30 e 52, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10 As empresas que não estão enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 poderão oferecer preços para os itens da tabela "ITENS RESERVADOS" porque, caso algum item desta COTA não for adquirido de empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.

2.11 A obtenção do benefício a que se refere o item 2.9 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.13 Não poderão disputar esta licitação:

2.13.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.13.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.13.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2.13.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.13.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a chefe do Poder Executivo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.13.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.13.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.13.8 Agente Público do Município de Espírito Santo do Pinhal;

2.13.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.13.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Espírito Santo do Pinhal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 O impedimento de que trata o item 2.13.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16 O disposto nos itens 2.13.1 e 2.13.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17 A vedação de que trata o item 2.13.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 O critério de julgamento deste Edital é o **Menor Preço por item.**

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo prevista para contratação.

3.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.13 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

3.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; e, ainda, a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato/empenho.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavos).

4.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.14 Será adotado o modo de disputa **aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4.15 A etapa de lances terá duração inicial de dez minutos, prorrogáveis automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois minutos anteriores ao seu término, e será encerrada quando não forem registrados novos lances dentro desse prazo adicional.

4.16 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.26.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

4.26.2 A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.26.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal n° 11.430/2023.

4.26.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

4.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.27.1 Empresas estabelecidas no Estado de São Paulo.

4.27.2 Empresas brasileiras;

4.27.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.27.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.32 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.33 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

5.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5.13 O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, porém deve ser apresentadas as certidões mesmo que haja restrição.

6.8 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

6.9 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.11 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.15 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

6.16 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no Subitem abaixo:

7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Documentos Aceitos:

7.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3 Sociedade comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

7.1.4 Sociedade civil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação e prova da diretoria em exercício.

7.1.5 Sociedade por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação e documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

7.1.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira: Decreto de autorização de funcionamento no país.

8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

8.2 Prova de Inscrição Estadual.

8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede. Se for o Estado de São Paulo deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade de Débitos Inscritos na Dívida Ativa. (COM VALIDADE DE 60 SESSENTA DIAS).

8.5 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.6 Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

9.1.1 - Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

10 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Declaração Conjuntiva, nos termos do anexo III.

11- DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

11.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45 deverá ser comprovada mediante apresentação de documentos, sendo obrigatório para o MEI a apresentação do Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal.

11.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

11.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

12.1 Será exigida a apresentação de amostra, do licitante classificado em primeiro lugar e deverá apresentá-la conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2 As amostras podem ser avaliadas por todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,

13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: portal BLL e e-mail: jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

15.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

15.11 Fica franqueada vista aos autos do processo a todos os interessados.

16 A FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei Federal n°14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal n° 5.779 de 29 de dezembro de 2023.

16.2 O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo V, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

16.3 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

16.4 Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

16.5 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

16.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos definidos no Decreto Municipal n° 5.699 de 1° de junho de 2023.

17 DO REGISTRO POR APOSTILA

17.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

17.1.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

17.1.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

17.1.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

17.1.4 Alteração do Empenho de dotações orçamentárias.

18 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

18.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1 Unilateralmente pela Administração:

18.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

18.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

18.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

18.3 Por acordo entre as partes:

18.3.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

18.3.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.3.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

18.3.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.4 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

18.5 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.7 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

19.1 As contratações serão fiscalizadas e controladas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 5.699 de 1° de junho de 2023.

20 DA PUBLICIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da contratação e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

20.2 Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

21 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

22 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

22.1 O pagamento será efetuado conforme quantitativo apresentado pelo fiscal e após a apresentação da nota fiscal em confronto com o empenhado e deve estar devidamente atestada pelo setor competente.

22.2 Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

22.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Empenho.

22.4 Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

23 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:

23.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

23.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

23.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/empenho;

23.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/empenho;

23.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens anteriores, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

24 **DAS PENALIDADES**

24.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial dos Empenhos, bem como, outras infrações, ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

24.1.1 ADVERTÊNCIA

24.1.1.1 A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato/empenho, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

24.1.2 MULTA

24.1.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato/empenho.

24.1.2.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item anterior desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato/empenho.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

24.1.2.3 Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/empenho.

24.1.2.4 A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato/empenho e aplique outras sanções.

24.1.2.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

24.1.2.6 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

24.1.2.7 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato/empenho, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.1.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

24.1.3.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

24.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

24.1.4.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

24.1.4.2 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

24.1.4.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

24.1.4.4 Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

24.1.4.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

24.1.4.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.1.4.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

24.1.4.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.1.4.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.1.4.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.1.4.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.1.4.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.1.4.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.1.4.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.1.4.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.1.4.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.1.5 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1.5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

24.1.5.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

24.1.5.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

24.1.5.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

24.1.5.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

24.1.5.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados impeditivos da execução do contrato;

24.1.5.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

24.1.5.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

24.1.5.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

24.1.5.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

25 DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1 A extinção do contrato poderá ser:

25.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.1.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26 DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

26.1 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

26.1.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal n° 14.133/2021;

26.1.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

26.1.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

26.1.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

26.1.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

26.1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 25.1.2, 25.1.3 e 25.1.4 observarão as seguintes disposições:

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

26.1.6.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

26.1.6.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

27 DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1 CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

27.1.1 Devolução da garantia;

27.1.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

27.1.3 Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

27.1.4 DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

27.1.4.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

27.1.4.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

27.1.4.3 Execução da garantia contratual para:

27.1.4.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

27.1.4.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

27.1.4.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

27.1.4.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

27.1.4.3.5 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

27.1.4.3.6 A aplicação das primeiras duas medidas previstas ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

27.1.5 Na hipótese da segunda medida o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Diretor responsável, conforme o caso.

27.1.6 Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

28 DA NULIDADE CONTRATUAL

28.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

28.1.1 Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

28.1.2 Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

28.1.3 Motivação social e ambiental do contrato;

28.1.4 Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

28.1.5 Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

28.1.6 Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

28.1.7 Medidas efetivamente adotadas pelo Município de Espírito Santo do Pinhal para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

28.1.8 Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

28.1.9 Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

28.1.10 Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

28.1.11 Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

28.2 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

28.3 A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei Federal n° 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

28.4 Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

28.5 A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

28.6 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

29 DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

29.1 Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

30 DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

30.1 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

30.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas da Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

30.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

30.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

30.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

30.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados impeditivos da execução do contrato/empenho;

30.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

30.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

30.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

30.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

31 DA FORMA DE EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

31.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

31.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

31.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

31.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

32 DO DIREITO DE RESCISÃO PELO LICITANTE

32.1 O licitante terá direito à extinção do contrato/empenho nas seguintes hipóteses:

32.1.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato/empenho além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

32.1.2 Suspensão de execução do contrato/empenho, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

32.1.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

32.1.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

32.1.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

32.2 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 32.1.2, 32.1.3 e 32.1.4 observarão as seguintes disposições:

32.2.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

32.2.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

33 DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

33.1 CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

33.1.1 Devolução da garantia;

33.1.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

33.1.3 Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

33.1.4 DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

33.1.5 Assunção imediata do objeto do contrato/empenho, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

33.1.6 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

33.1.7 Execução da garantia contratual para:

33.1.7.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

33.1.7.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

33.1.7.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

33.1.7.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

33.1.7.5 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

33.1.8 A aplicação das primeiras duas medidas previstas ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

33.1.9 Na hipótese da segunda medida o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Diretor responsável, conforme o caso.

33.1.10 Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

34 DA NULIDADE CONTRATUAL

34.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato/empenho somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

34.1.1 Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato/empenho;

34.1.2 Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato/empenho;

34.1.3 Motivação social e ambiental do contrato/empenho;

34.1.4 Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

34.1.5 Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

34.1.6 Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

34.1.7 Medidas efetivamente adotadas pelo Município de Espírito Santo do Pinhal para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

34.1.8 Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos/empenhos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

34.1.9 Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

34.1.10 Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato/empenho;

34.1.11 Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

34.2 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato/empenho e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

34.3 A declaração de nulidade do contrato/empenho requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato/empenho deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

34.4 Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

34.5 A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

34.6 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

35 DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

35.1 Ao declarar a nulidade do contrato/empenho, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

36 REAJUSTE

36.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2.026.

36.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

36.3 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

36.4 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s), sendo eles:- IPCA ou INPC, devendo ser aplicado o menor valor quando da apuração.

36.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

37.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

37.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

37.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

37.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias uteis de expediente na Administração.

37.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

37.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

37.11 Os decretos municipais mencionados neste Edital estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.pinhal.sp.gov.br/legislacao/categoria/5/decretos-municipais/

37.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

37.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

37.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

37.12.3 ANEXO III – Declaração Conjuntiva

37.12.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

37.12.5 ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP

37.12.6 ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato; e

37.12.7 ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação.

Espírito Santo do Pinhal, 30 de março de 2.026.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Patricia Fagundes
De Almeida

PATRÍCIA FACUNDES DE ALMEIDA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2.026 - PROCESSO N° 3.571/2.026

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E À COZINHA COMUNITÁRIA, BEM COMO DE CAFÉ EM PÓ E EM GRÃO E DE AÇÚCAR REFINADO E CRISTAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES À MERENDA ESCOLAR E COZINHA COMUNITÁRIA E DE CAFÉ AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CONTÍNUAS E ROTINEIRAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

3.1 QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 06 (SEIS) MESES.

COTA RESERVADA PARA ME/EPP (ATÉ 25%)

ITEM	QUANT ESTIMADA	UND	PRODUTO	Valor Unit referencial	Valor Total
1	100	PCT	ADITIVO MELHORADOR DE FARINHA DE 1ª QUALIDADE – PACOTE DE 4 KGS	R$ 45,00	R$ 4.500,00
6	1051	KGS	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 1 KG	R$ 3,50	R$ 3.678,50
17	24	UND	ERVILHA EM CONSERVA LATA DE NO 1,70 A 2 KG	R$ 19,20	R$ 460,80
24	2.000	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO **MASSA DOCE** PARA PANIFICAÇÃO DE 1ª QUALIDADE - PACOTE DE 500 GRAMAS	R$ 7,20	R$ 14.400,00

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

30	8.240	KGS	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG	R$ 29,80	R$ 245.552,00
52	12	KGS	TEMPERO INSTANTÂNEO CALDO DE CARNE, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG	R$ 7,80	R$ 93,60
			TOTAL ESTIMADO DA COTA RESERVADA		**R$ 268.684,90**

COTA PRINCIPAL (PARA TODOS OS INTERESSADOS)

ITEM	QUANT ESTIMADA	UND	PRODUTO	Valor Unit referencial	Valor Total
2	240	KGS	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 500 GRS A 1 KG	R$ 9,20	R$ 2.208,00
3	13200	KGS	ARROZ AGULHINHA TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 5KG.	R$ 3,40	R$ 44.880,00
4	24	KGS	AVEIA EM FLOCOS GROSSO EMBALAGEM DE 500 GRS	R$ 10,00	R$ 240,00
5	16	PCT	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 5 KG	R$ 3,60	R$ 57,60
7	10.901	KGS	AÇÚCAR REFINADO DE 1ª QUALIDADE, PCT 01 KGS.	R$ 3,90	R$ 42.513,90
8	492	KGS	BISCOITO TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 200 A 500 GRS	R$ 12,50	R$ 6.150,00
9	492	KGS	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL EM PACOTES DE 200GRS A 1 KG	R$ 12,50	R$ 6.150,00
10	30	KGS	CAFÉ EM GRÃO TORRADO GOURMET EM PACOTE DE 1 KG	R$ 54,00	R$ 1.620,00
11	5178	PCT	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	R$ 55,00	R$ 284.790,00
12	120	PCT	CANELA EM PÓ - PACOTE DE 50 GRAMAS	R$ 3,44	R$ 412,80
13	890	KGS	CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO 50% CACAU DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 A 2 KGS	R$ 19,80	R$ 17.622,00
14	60	KGS	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM DE 500 GRS	R$ 27,00	R$ 1.620,00
15	30	KGS	COLORAU EM PACOTES DE 500 GRS A 1 KG	R$ 8,60	R$ 258,00
16	120	UND	CREME DE LEITE EM EMBALAGEM DE 200 GRS	R$ 3,48	R$ 417,60
18	756	UND	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1 A 1,100 KGS	R$ 17,87	R$ 13.509,72
19	450	PCT	Farelo de aveia de 1ª qualidade em pacotes de 350 gramas	R$ 6,75	R$ 3.037,50
20	24	KGS	FARINHA DE MANDIOCA CRUA EMBALAGEM DE 500 GRS A 1 QUILO	R$ 6,50	R$ 156,00
21	420	KGS	FARINHA DE MILHO AMARELA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTE DE 500GRS A 1 KG	R$ 5,99	R$ 2.515,80
22	20.175	KGS	FARINHA DE TRIGO TIPO I DE 1ª QUALIDADE, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM SACOS DE PAPEL DE 25KGS.	R$ 3,50	R$ 70.612,50

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

23	7.200	KGS	FEIJÃO TIPO CARIOCA DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500 GRS A 1 KG	R$ 9,77	R$ 70.344,00
25	375	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 250GRS	R$ 8,00	R$ 3.000,00
26	390	KGS	FUBÁ MIMOSO DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 500 GRS A 1 KG	R$ 3,90	R$ 1.521,00
27	432	KGS	GELATINA EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, FRAMBOESA E CEREJA, EM PCT DE 1 KG	R$ 14,97	R$ 6.467,04
28	90	UND	GOIABADA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 300 GRS	R$ 9,07	R$ 816,30
29	164	UND	LEITE CONDENSADO DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 395 GRS	R$ 8,77	R$ 1.438,28
31	800	UND	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO	R$ 4,77	R$ 3.816,00
32	72	UND	MAIONESE DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500 GRS	R$ 5,20	R$ 374,40
33	3.090	KGS	MARGARINA VEGETAL S/ SAL DE 1ª QUALIDADE, EM POTES DE 500GRS	R$ 8,67	R$ 26.790,30
34	30	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA TIPO PADRE NOSSO EMBALAGEM DE 500 GR	R$ 4,57	R$ 137,10
35	900	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO PENNE DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 500 GRS	R$ 4,57	R$ 4.113,00
36	80	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO SPAGHETTI, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500GRS	R$ 4,57	R$ 365,60
37	1.080	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO AVE MARIA, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500GRS	R$ 4,57	R$ 4.935,60
38	720	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO CONCHINHA, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500GRS	R$ 4,57	R$ 3.290,40
39	1.880	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 500GRS	R$ 4,57	R$ 8.591,60
40	450	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, DE 1ª QUALIDADE EM DE EMBALAGEM DE NO MÍMINO 1,70 KGS	R$ 25,20	R$ 11.340,00
41	1.620	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 260 GRS	R$ 2,50	R$ 4.050,00
42	2844	UND	MOLHO DE TOMATE SACHÊ DE 300 A 350 GRAMAS	R$ 2,50	R$ 7.110,00
43	972	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1,7 KGS	R$ 7,77	R$ 7.552,44
44	120	PCT	ORÉGANO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	R$ 5,77	R$ 692,40
45	150	UND	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO EM EMBALAGEM DE 100 GRS	R$ 6,97	R$ 1.045,50
46	1.160	KGS	ROSQUINHA SABOR LEITE DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 400GRS A 1 KG	R$ 12,50	R$ 14.500,00
47	2.220	KGS	SAL REFINADO, IODADO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 KG	R$ 2,50	R$ 5.550,00
48	690	UND	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA DE 250 GRS	R$ 8,20	R$ 5.658,00
49	228	UND	SELETA DE LEGUMES DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1,7 KGS	R$ 25,40	R$ 5.791,20

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

50	450	UND	SELETA DE LEGUMES DE 1ª QUALIDADE, SACHÊ DE 260 GRAMAS	R$ 3,60	R$ 1.620,00
51	120	PCT	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL PARA REFRESCO DE 1ª QUALIDADE COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS PACOTE DE 01 KG SABORES LARANJA, UVA E CAJÚ	R$ 12,87	R$ 1.544,40
53	396	KGS	TEMPERO INSTANTÂNEO CALDO DE GALINHA, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG	R$ 7,80	R$ 3.088,80
54	150	UND	VINAGRE DE MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE FRASCO DE 750 ML	R$ 6,80	R$ 1.020,00
55	1.080	UND	VINAGRE DE VINHO BRANCO FRASCO DE 750 ML	R$ 6,80	R$ 7.344,00
56	11080	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, EM PET DE 900 ML	R$ 8,44	R$ 93.515,20
			TOTAL ESTIMADO DA COTA PRINCIPAL		**R$ 806.193,98**
			TOTAL ESTIMADO DA COTA RESERVADA + COTA PRINCIPAL		**R$ 1.074.878,88**

3.2 As empresas que não estão enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 poderão oferecer preços para os itens da "COTA RESERVADA" porque, caso algum item desta COTA não for adquirido de empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.

4 LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos e as notas fiscais eletrônicas referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser entregues, nas datas e quantidades que serão descritas no Anexo IV (CRONOGRAMAS DE ENTREGA) que também constará no Termo de Contrato, no Prédio da Merenda Escolar, localizada na Rua Waldomiro José Barbosa s/nº – Jardim das Rosas, na Cozinha Comunitária, localizado na rua Ricardo Rossatti nº. 150 – Vila São Pedro, no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Hélio Vergueiro Leite s/nº, BLOCO G e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua Pinheiro Machado nº. 135 – Centro, nhaté as 10:00 horas, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

5 PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6.1 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

DAS AMOSTRAS

- Encerrada a sessão do pregão, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) e habilitada(s), terá(ão) 05 (cinco) dias úteis para a entrega de 01 (UMA) ***amostras de todos os itens***, junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Waldomiro José Barbosa, s/nº – Jardim das Rosas, até 17 horas visando à análise da amostras dos produtos. As amostras serão analisadas pela Nutricionista Mayara Carolina Orsini – CRN/3-42672.

- As amostras deverão ser identificadas uma a uma, com etiqueta e nela contendo:

- Razão social, endereço, CNPJ. Modalidade e número da licitação. Número do item. Bem como endereçado ao Setor de Alimentação Escolar do Município de Espírito Santo do Pinhal.

- A amostra do material deverá ser apresentado na embalagem no qual o produto será entregue, INCLUSIVE MARCA, de acordo com aquela apresentada na proposta de preços vencedora, sob pena de desclassificação caso haja divergência, aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes do presente edital terão sua cotação desclassificadas. Não serão aceitas amostras para análise por analogia. A não apresentação do solicitado implicará na automática desclassificação.

- Serão analisados além do exigido por este Edital deste pregão, os seguintes critérios:

- Embalagem (resistência, qualidade do rótulo), qualidade, rendimento e aproveitamento. Os produtos serão classificados, ou não, quanto ao rendimento, à textura, aparência, sabor e odor, conforme Resolução CD nº 38 de 16/07/2009.

- A análise das amostras, em decisão fundamental pela Nutricionista Responsável pelo Setor de Alimentação Escolar do município de Espírito Santo do Pinhal, fará parte integrante do presente Certame.

- Informar marcas cotadas e conteúdos exatos das embalagens (peso líquido) e os itens cotados, deverão seguir a mesma ordem do Termo de Referência, bem como as

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

especificações exigidas (peso, embalagem, etc.)

- A conferência das especificações solicitadas será feita em comparação com as Informações Nutricionais constantes deste Anexo I.

- IMPORTANTE: DEVERÁ SER COTADA APENAS UMA MARCA PARA CADA ITEM, NÃO SENDO PERMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO DURANTE O CONTRATO DE FORNECIMENTO.

DAS EMBALAGENS:

Na entrega, os produtos deverão ser entregues em embalagem primária original do estabelecimento produtor.

Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

DA ROTULAGEM:

Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente.

Os rótulos deverão estar de acordo com legislação vigente, e os rótulos da embalagem deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do fabricante, Identificação do produto, inclusive a marca e nome o produto, prazo de validade, número do lote e peso do produto por embalagem.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

AÇÚCAR REFINADO
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
INGREDIENTE: sacarose de cana-de-açúcar, produto deverá ser de 1ª qualidade e não apresentar impurezas. EMBALAGEM: embalagem primária contendo 1 kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária reforçada e devidamente rotulada. VALIDADE: mínima de 10 meses, a partir da data de entrega do produto.

AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1KG / 5 KG
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
INGREDIENTE: sacarose de cana-de-açúcar, produto deverá ser de 1ª qualidade e não apresentar impurezas. EMBALAGEM: embalagem primária devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária reforçada e devidamente rotulada. VALIDADE: mínima de 10 meses, a partir da data de entrega do produto.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ADITIVO MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE – PACOTE DE 4 KGS

O aditivo deve estar autorizado para a categoria de produtos para panificação pela legislação brasileira ANVISA. O produto deve apresentar alta tolerância à fermentação, garantir que a massa tenha firmeza e força para crescer, apresentar bom rendimento, além de aumentar o volume, maciez e durabilidade do pão. A entrega deste item deverá acontecer semanalmente, com data de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.

AMIDO DE MILHO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: amido de milho in natura. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos ou impurezas. EMBALAGEM: embalagem primária pesando 500 gramas a 1 kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária reforçada e devidamente rotulada. VALIDADE: mínima de 10 meses, a partir da data de entrega do produto.

ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, POLIDO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
INGREDIENTE: arroz agulhinha de primeira qualidade polido, beneficiado, limpo, deverá apresentar grãos perfeitos e sãos. Classe longo fino – tipo 1. Não poderá apresentar impurezas, parasitos, grãos mofados, gessados, escuros, amarelados, farelo dentro da embalagem ou odor estranho de qualquer natureza. EMBALAGEM: embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, resistente, contendo 5 kg, devidamente rotulado conforme a legislação vigente e reembalado em fardo de polietileno transparente atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, contendo 30 kg. VALIDADE**:** mínima de 10 meses, a partir da data de entrega do produto.

BOLACHA ÁGUA E SAL

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor e apresentar boa qualidade sensorial (sabor agradável, consistência, cor e odor característicos). INGREDIENTES BÁSICOS: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento químico. EMBALAGEM: embalagem primária devidamente rotulada conforme legislação vigente e embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. VALIDADE: o produto deverá ter validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.

BOLACHA TIPO MAISENA

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor e apresentar boa qualidade sensorial (sabor agradável, consistência, cor e odor característicos). INGREDIENTES BÁSICOS: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e fermento químico. EMBALAGEM: embalagem primária devidamente rotulada conforme legislação vigente e embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. VALIDADE: o produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

BOLACHA ROSQUINHA SABOR LEITE

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor e apresentar boa qualidade sensorial (sabor agradável, consistência, cor e odor característicos). INGREDIENTES BÁSICOS: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e fermento químico. EMBALAGEM: embalagem primária pesando 300 gramas a 1 kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente e embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. VALIDADE: o produto deverá ter validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.

CAFÉ TORRADO E MOÍDO
Café em pó torrado e moído, próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atendendo aos requisitos de identidade e qualidade estabelecidos pela Instrução Normativa n.º 6/2010 e demais normas aplicáveis. Qualidade aceitável, com sabor característico, isento de sabores ou odores estranhos. Torra média escura, moagem fina a média, bebida dura, adequado para preparo em coadores de papel ou pano. Cor: Marrom uniforme, típica de café torrado. Aroma e Sabor: Característicos do produto, sem gosto de queimado, mofo, ranço ou fermentação. Café 100% arábica, com no máximo 1% de impurezas (cascas). Proibida a adição de substâncias estranhas à sua composição (como milho, cevada, cevada torrada, caramelo ou outros adulterantes). Embalagem de 500 g. Material da embalagem: Laminada, opaca, resistente, hermeticamente fechada, que assegure proteção contra umidade, contaminações externas e perda de aroma. Rotulagem: Deverá conter, de forma legível: Nome do produto (Café Torrado e Moído); Marca e fabricante; Peso líquido; Data de fabricação e prazo de validade; Número do lote; Instruções de conservação. Prazo de Validade Mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, sem violação, rasgos, amassados, furos ou sinais de umidade. Deverá ser armazenado em local seco, arejado e livre de odores fortes. Serão rejeitados os produtos que apresentarem alterações de cor, odor, sabor, presença de insetos, corpos estranhos ou sinais de deterioração.

CAFÉ EM GRÃOS TORRADOS GOURMET EM PACOTE DE 1 KG
Expresso: Café 100% arábica, peneira 15 acima, catado eletronicamente, bebida dura, com nota superior a 78 pontos, até 30 defeitos, tipo 2/3, aroma agradável, leve amargor, retrogosto suave, acidez leve, torra escura média, escala agtron de 55 a 65. Prazo de validade das embalagens: 6 meses no máximo.

CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
INGREDIENTES BÁSICOS: açúcar e cacau 50%. O produto deverá ser de 1ª qualidade, não apresentar impurezas, ter boa solubilidade, sabor agradável e característico de chocolate quando batido no leite e não apresentar aspecto arenoso. EMBALAGEM: embalagem primária pesando 500 gramas a 1 kg do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

EXTRATO DE TOMATE

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE BÁSICO: tomate. Deverá ser preparado com tomates maduros de 1ª qualidade, não conter pele ou sementes. Características organolépticas próprias do extrato de tomate. EMBALAGEM: embalagem primária pesando 1,7 a 2 kgs, embalagem secundária em caixas de papelão reforçado, resistentes ao transporte e armazenamento, rotulados de acordo com a legislação vigente. VALIDADE: mínima de 10 meses, a partir da data de entrega do produto.

FARINHA DE MILHO AMARELA

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor**.** INGREDIENTE: farinha de milho amarela in natura, com flocos íntegros, livre de impurezas e parasitos. EMBALAGEM: embalagem primária contendo 500 gramas a 1 kg do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária, lacrada, reforçada e devidamente rotulada. VALIDADE: mínima de 5 meses, a partir da data de entrega do produto.

FARINHA DE TRIGO TIPO I – SACO DE PAPEL 25 KG

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: farinha de trigo tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser obtido pela moagem de grãos selecionados, limpos, isentos de impurezas, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Características organolépticas próprias da farinha de trigo. EMBALAGEM: embalagem primária em sacos de papel vegetal em dupla camada atóxico contendo 25 kg do produto. Deverá ser rotulada de acordo com legislação vigente. VALIDADE: mínima de 110 dias, a partir da data de entrega do produto.

FARELO DE AVEIA

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: Farelo de aveia in natura, de primeira qualidade, livre de impurezas. EMBALAGEM: embalagem primária pesando 350 gramas. Deverá ser rotulada de acordo com legislação vigente. VALIDADE: mínima de 10 meses, a partir da data de entrega do produto.

FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO I - COMUM, CLASSE CORES, TIPO1

INGREDIENTE: feijão de primeira qualidade, constituído de grãos novos, uniformes, sadios, limpos, coloração clara, isento de impurezas, pedras, grãos quebrados, mofados ou escuros. EMBALAGEM: embalagem primária em sacos de polietileno transparente atóxico, resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, pesando 1 kg. Embalagem secundária em fardos de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo até 30 pacotes. VALIDADE: mínima de 6 meses, a partir da data de entrega do produto.

FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO <u>MASSA DOCE</u> PARA PANIFICAÇÃO DE 1ª QUALIDADE - PACOTE DE 500 GRAMAS

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

O produto deve estar de acordo com a legislação vigente ANVISA. Aspectos sensoriais: Cor bege claro, uniforme, sem manchas escuras ou mofo. Odor característico suave, ligeiramente doce/terroso, isento de aroma ácido, rançoso ou de podridão. Textura firme, úmida, quebradiça, não deve estar pegajoso, viscoso, seco ou duro. Apresentar boa fermentação, garantindo o crescimento aceitável da massa e bom rendimento. A entrega deste item deverá acontecer semanalmente, com data de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.

FERMENTO QUÍMICO
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
INGREDIENTES BÁSICOS: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio ou carbonato de cálcio. EMBALAGEM: embalagem primária em frascos de aproximadamente 250 gramas, devidamente rotulados conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. VALIDADE: mínima de 10 meses, a partir da data de entrega do produto.

FUBÁ
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: fubá de milho in natura, enriquecido com ferro e ácido fólico. Deverá ser obtido pela moagem de grãos sadios de milho amarelo, limpos e isentos de sujidades. Não poderá estar úmido, mofado, com parasitos ou impurezas. EMBALAGEM: embalagem primária contendo 500 gramas a 1 kg do produto, devidamente rotulada de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária reforçada, lacrada e devidamente rotulada. VALIDADE: mínima de 5 meses, a partir da data de entrega do produto.

GELATINA – SABOR MORANGO, FRAMBOESA, CEREJA, UVA, LIMÃO E ABACAXI.
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
INGREDIENTES BÁSICOS: Açúcar e gelatina. Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos. Quando feita de acordo com as instruções da embalagem, deve apresentar consistência característica de gelatina. EMBALAGEM: embalagem primária contendo 500 gramas a 1 kg do produto, rotulada de acordo com legislação vigente, embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. VALIDADE: mínima de 10 meses, a partir da data de entrega do produto.

LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor e apresentar boa qualidade sensorial (cor, sabor e odor característicos).
INGREDIENTES BÁSICOS: leite em pó integral e vitaminas. A matéria-prima deverá ser de primeira qualidade, pó fino uniforme, sem grumos de cor amarelada ou substâncias estranhas. Ser de fácil preparo e diluição, apresentar boa fluidez, sabor agradável e não rançoso. EMBALAGEM: embalagem primária, devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo 400 gramas a 1 kg do produto, embalagem secundária reforçada, devidamente lacrada e rotulada. VALIDADE: mínima de 10 meses, a partir da data de entrega do produto.

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

MARGARINA VEGETAL COM SAL
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
INGREDIENTES: ter no mínimo 80% de lipídios e 0% de gorduras trans. O produto deverá ser obtido através de matéria-prima de boa qualidade, produzido e embalado dentro dos padrões determinados pela legislação. EMBALAGEM: embalagem primária em potes plásticos de 500 gramas devidamente tampados, rotulados e embalagem secundária em caixas de papelão reforçado. VALIDADE: mínima de 6 meses, a partir da data de entrega do produto.

MASSAS ALIMENTÍCIAS DE SÊMOLA COM OVOS (tipos Ave Maria, Conchinha, Parafuso, Padre Nosso, Espaguete e Penne)
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor e apresentar boa qualidade sensorial (sabor agradável, consistência, cor e odor característicos).
INGREDIENTES BÁSICOS: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovo, corante natural cúrcuma e/ou urucum. As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de impurezas ou parasitos. Após cozimento o produto não deve empapar ou quebrar. EMBALAGEM: embalagem primária em sacos de polietileno transparente, pesando 500 gramas, devidamente rotulados e reembalados em fardos reforçados. VALIDADE: mínima de 10 meses, a partir da data de entrega do produto.

MILHO VERDE EM CONSERVA – 1,7 kgs
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
INGREDIENTES: milho verde e água. EMBALAGEM: embalagem primária em lata, com 1,7 kgs de peso drenado, devidamente rotulado de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. VALIDADE: mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.

MILHO VERDE EM CONSERVA – 170 gramas
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
INGREDIENTES: milho verde e água. EMBALAGEM: embalagem primária em lata ou sachê, com 170 gramas de peso drenado, devidamente rotulado de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. VALIDADE: mínima 12 meses, a partir da data de entrega do produto.

MOLHO DE TOMATE – 1,7 kgs
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTES BÁSICOS: tomate, sal e temperos. O produto deve ser pronto para o consumo, apresentar acidez equilibrada e boa qualidade sensorial (sabor agradável, consistência grossa, cor e odor característicos). EMBALAGEM: embalagem primária em sachê pesando 1,7 kgs. Embalagem secundária em caixas de papelão reforçado, resistentes ao transporte e armazenamento. As embalagens devem estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. VALIDADE: mínima de 10 meses, a partir da entrega do produto.

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

MOLHO DE TOMATE – 300 gramas
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTES BÁSICOS: tomate, sal e temperos. O produto deve ser pronto para o consumo, apresentar acidez equilibrada e boa qualidade sensorial (sabor agradável, consistência grossa, cor e odor característicos). EMBALAGEM: embalagem primária em sachê pesando 300 gramas. Embalagem secundária em caixas de papelão reforçado, resistentes ao transporte e armazenamento. As embalagens devem estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. VALIDADE: mínima de 10 meses, a partir da entrega do produto.

ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: óleo de soja refinado. Óleo claro, sem cheiro, límpido e livre de impurezas. EMBALAGEM: embalagem primária em pet de 900 ml, rotulado de acordo com legislação vigente, em caixa de papelão reforçado. VALIDADE: mínima de 6 meses, a partir da data de entrega do produto.

ORÉGANO – PACOTE DE 200 GRAMAS
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: orégano. Deve ser constituído exclusivamente de folhas secas de orégano, livre de impurezas, sujeiras e parasitos. EMBALAGEM: embalagem primária contendo 200 gramas do produto, devidamente rotulado de acordo com legislação vigente. VALIDADE: mínima de 10 meses, a partir da data de entrega do produto.

SAL REFINADO IODADO
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
INGREDIENTES: sal refinado (cloreto de sódio) e iodato de potássio. Produto deve ser inodoro, ter sabor característico e isento de sujidades. EMBALAGEM: embalagem primaria contendo 1 kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente, reembalado em fardos reforçados VALIDADE: mínima de 15 meses, a partir da data de entrega do produto.

SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
INGREDIENTES BÁSICOS: sardinha e óleo comestível. As conservas de pescado deverão ser preparadas sob inspeção sanitária e apresentar boas condições de higiene. O produto não deverá ter cheiro ardido ou rançoso. Características organolépticas próprias da sardinha. EMBALAGEM: embalagem primária em lata com 150 gramas de peso drenado, devidamente rotulada de acordo com legislação vigente, não deverão apresentar ferrugem, estar amassadas ou estufadas. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. VALIDADE: mínima de 1 ano, a partir da data de entrega do produto.

SELETA DE LEGUMES – 1,7 kgs

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

INGREDIENTES: composição básica ervilha, batata, cenoura e água. EMBALAGEM: embalagem primária em lata, com 1,7 kgs de peso drenado, devidamente rotulado de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. VALIDADE: mínima de 20 meses, a partir da data de entrega do produto.

SELETA DE LEGUMES – 170 gramas

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: composição básica ervilha, batata, cenoura e água. EMBALAGEM: embalagem primária em lata ou sachê, com 170 gramas de peso drenado, devidamente rotulado de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. VALIDADE: mínima de 20 meses, a partir da data de entrega do produto.

TEMPERO INSTANTÂNEO - CALDO DE GALINHA / CARNE EM PÓ
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor e apresentar boa qualidade sensorial (sabor agradável, consistência, cor e odor característicos).
NÃO DEVE CONTER PIMENTA ENTRE OS INGREDIENTES. EMBALAGEM: embalagem primária contendo 500 gramas a 1 kg do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. VALIDADE: mínima de 10 meses, a partir da data de entrega do produto.

VINAGRE DE VINHO BRANCO
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
INGREDIENTES BÁSICOS: fermentado acético de vinho branco e água. Não apresentar sujidades, depósitos ou parasitos. EMBALAGEM: embalagem primária em frascos de 750 ml, rotulados conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. VALIDADE: mínima de 20 meses, a partir da data de entrega do produto.

VINAGRE DE MAÇÃ
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
INGREDIENTES BÁSICOS: fermentado acético de maçã e água. Não apresentar sujidades, depósitos ou parasitos. EMBALAGEM: embalagem primária em frascos de 750 ml, rotulados conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. VALIDADE: mínima de 20 meses, a partir da data de entrega do produto.

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2.026 – PROCESSO N° 3.571/2.026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3.571/2.026

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº. 11/2.026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. _____INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO:_____CEP: _____

TEL: _____FAX:_____E-MAIL:_____

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta a quantidade, o preço unitário e o total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo I do Edital.

COTA RESERVADA (ATÉ 25%)

Item	Qtde.	Unidade	Especificação (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)	Valor de Referência	
				Unitário	TOTAL
			Valor total estimado da contratação	**R$ .....,....**	

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Qtde.	Unidade	Especificação (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)	Valor de Referência	
				Unitário	TOTAL
			Valor total estimado da contratação	**R$ .....,....**	

Informações da Proposta:

Condições de pagamento: _____

_____

Prazo e forma de execução dos serviços: _____

_____

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Prazo de validade da proposta:_____

_____

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____Agência nº.:_____Conta Corrente nº.: _____

** Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.*

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2.026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3.571/2.026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) .....……..., inscrita noCNPJ sob n, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatórioem pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;

- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

- **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem, como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- **Não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- **Não** possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- Se organizado em cooperativa, **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;

- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

- A **PROPOSTA ECONÔMICA** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

- **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – S.P. e **usufruir o tratamento favorecido, em observância ao previsto no § 2°, art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021.**

- Os documento eletrônicos devem ser enviados no **e-mail**_____, aos cuidados de_____.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2.026.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

Fornecedor
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

O **Município de Espírito Santo do Pinhal** com sede na avenida Washington Luiz, 275 - Jardim das Rosas, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelo(a) senhor(a) _____, nomeado(a) pela Portaria _____, considerando a LICITAÇÃO, processo administrativo n.º ...../2.026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Documento de Formalização da Demanda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos Decretos n.º 5.698, de 01 de junho de 2023 e n° 5.765 de 28 de novembro 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

A, presente Ata, tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR 06 (SEIS) MESES** especificado no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

4 - DO VALOR

4.1 - O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R$ .....

5 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal n° 5.765 de 28 novembro de 2023 e nas demais normas complementares.

5.2 - Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

5.3 - A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5.4 - É vedada a aquisição do(s) produto(s)/contratações de serviços por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

5.5 - O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento e/ou prestação de serviços efetuados durante a vigência do Registro de Preços, mesmo que seja uma única unidade.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

5.6 - O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) e/ou prestação de serviços mesmo após o vencimento da ARP.

6 - DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 - Periodicamente, os departamentos e secretarias encaminhará requisição para autorização.

6.3 - Após autorização, a Divisão de Compras encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz, que possibilite a confirmação de recebimento.

6.4 - A critério dos ordenadores de despesas e quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondentes.

7 - DOS PRAZOS E DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os produtos e as notas fiscais eletrônicas referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser entregues, nas datas e quantidades que serão descritas no Anexo IV (CRONOGRAMAS DE ENTREGA) que também constará no Termo de Contrato, Prédio da Merenda Escolar, localizada na Rua Waldomiro José Barbosa s/nº – Jardim das Rosas, na Cozinha Comunitária, localizado na rua Ricardo Rossatti nº. 150 – Vila São Pedro, no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Hélio Vergueiro Leite s/nº, BLOCO G e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua Pinheiro Machado nº. 135 – Centro, até as 10:00 horas, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

7.2 O(s) objeto(s) desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

7.3 Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante o fornecimento, na qualidade dos produtos do objeto entregue o Município de Espírito Santo do Pinhal poderá:

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - A CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

IV - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

V - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por e-mail, mantido o preço inicialmente contratado.

VI - A contratada fica obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o Município de Espírito Santo do Pinhal.

7.4Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.5O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral daquantidade e das especificações contratadas.

7.6Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos itens ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta da contratada.

7.7Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.

7.8O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo ateste.

8.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Espírito Santo do Pinhal, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

9 - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

9.1 - A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Município de Espírito Santo do Pinhal, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Município, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

9.2 - O Município somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

9.3 - A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

9.4 - A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM - Diário Oficial do Município.

9.5 - As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado, o que deverá ser provado por documentos.

II - O Município de Espírito Santo do Pinhal poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

a - Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época do oferecimento da proposta entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b - Considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c - Poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

III - A exceção à regra prevista na alínea "a" deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

9.6 - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido, nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

9.7 - O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

9.8 - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Município de Espírito Santo do Pinhal, por meio do Secretário/Diretor responsável, em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado.

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Espírito Santo do Pinhal poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

9.10 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias, para análise em aproximadamente 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

9.11 - Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser enviadas para o Município de Espírito Santo do Pinhal, para o e-mail: jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

9.12 - Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

9.13 - A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação do deferimento no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

9.14 - As alterações de preços, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

9.15 - Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10 - DA PESQUISA DE PREÇOS

10.1 - As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 5.698 de 1° de junho de 2023, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

10.2 - A pesquisa de preços, a critério do Município de Espírito Santo do Pinhal, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas, sendo obrigatória, no mínimo anualmente.

10.3 - Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Município de Espírito Santo do Pinhal poderá cancelar a ata de registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

I - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

III - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato/empenho ou documento equivalente decorrente da ARP;

IV - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo Município de Espírito Santo do Pinhal, prevista no edital e na ARP.

V - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência e oportunidade para a administração;

X - Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contratado.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - No caso de descumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência.

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

11.2 - A notificação do Município de Espírito Santo do Pinhal para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, por meio de correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

11.3 - A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado pelo prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Município de Espírito Santo do Pinhal.

11.4 - Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

11.5 - O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções ao Detentor, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.6 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será decidido por despacho do Ordenador de Despesas publicado no Diário Oficial do Município.

12 - PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da Ata de Registro de Preço, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

12.4 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do detentor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5 - É dever do detentor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6 - O Detentor deverá prestar, no prazo fixado, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:

13.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;

13.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4 Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

13.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

13.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/empenho;

13.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

14 **DAS PENALIDADES**

14.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial do contrato/empenho, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

14.1.1 **ADVERTÊNCIA**

14.1.2 A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato/empenho, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 MULTA

14.1.3 Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato/empenho.

14.1.4 Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item anterior desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato/empenho.

14.1.5 Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/empenho.

14.2 A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato/empenho e aplique outras sanções.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

14.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

14.4 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

14.5 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato/empenho, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.4Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

a. Na aplicação das sanções serão considerados:

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

i. A natureza e a gravidade da infração cometida.

ii. As peculiaridades do caso concreto

iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

c. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

d. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

e. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

f. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

g. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicam-se aos produtos e/ou às prestações de serviços todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

17.2A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará, de forma alguma, em alteração ou novação.

17.3Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

17.4A presente Ata de Registro de Preços está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital ou o procedimento equivalente e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor.

17.5 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Espírito Santo do Pinhal, de 2.026.

Município de Espírito Santo do Pinhal

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2.026.
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, __ de _____ de 2.026

.

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

FISCAL DO CONTRATO/EMPENHO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO/EMPENHO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO:

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Espírito Santo do Pinhal, por meio do Departamento de Administração e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, por seu Departamento de Administração, neste ato, nos termos do Decreto Municipal nº. 5.699, de 01 de junho de 2.023, representado pela Sra. Diretora do Departamento de Administração, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 - Objeto da contratação:

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1					
2					
3					
...					

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº___/2.026;

1.2.3 - A Proposta do Contratado, e;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até ___/___/2.026, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, constante no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2.026.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos do objeto deste contrato, serão efetuados 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Almoxarifado Central do Centro Administrativo Municipal e de acordo com a liberação da fiscalização do Departamento de Finanças.

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária,), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

5.5 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1 - o prazo de validade;

5.6.2 - a data da emissão;

5.6.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4 - o período respectivo de execução do contrato;

5.6.5 - o valor a pagar; e

5.6.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.8 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

5.9 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14 - Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante:

6.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.8 - Cientificar o Departamento Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando aplicável.

6.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

7.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.8 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.1.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

9.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

9.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4 - Multa:

i - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

ii - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 - O atraso superior a 07 (sete) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n°14.133, de 2021.

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

10.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.92, VIII)

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Espírito Santo do Pinhal deste exercício.

_____
_____
_____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (ART.92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro de Espírito Santo do Pinhal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Espírito Santo do Pinhal, ... de..... de 20.....

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº __/2.026.
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, __ de _____ de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PA

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

ZapSign 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 30 Março 2026, 08:28:09

Status: Assinado
Documento: 11-2.026 - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.Pdf
Número: 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859
Data da criação: 30 Março 2026, 08:25:33
Criado por: jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br
Hash do documento original (SHA256): ea66538f26763155007d9eb2bbbdfe4366b4640676fd3ee5ce12f9d35321e734

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

PATRICIA FAGUNDES DE ALMEIDA
Data e hora da assinatura: 30/03/2026 08:28:09
Token: 8f71441d-e939-441a-b888-e7fdc48165de

Assinatura

Patricia Fagundes De Almeida

PATRICIA FAGUNDES DE ALMEIDA

Pontos de autenticação:
Telefone: 5519997576199
E-mail: sergio.administracao@pinhal.sp.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 200.148.138.51
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1aa6e689-dc2d-4948-827f-efae80c40859, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br